



CONTRATO Nº 79/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE IBICARAI inscrito no CNPJ – 14.147.896/0001-40, tendo como sede administrativa a Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes, 23, centro, nesta cidade, Estado da Bahia, representada pela Prefeita Municipal, **MONALISA GONÇALVES TAVARES**, RG 03.659.475-04 SSP/BA, CPF 442.136.545-91, residente e domiciliada na sede deste Município doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GEF COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.347.569/0001-44, localizada no endereço, R Olivia Torres, São Caetano, nº 26A, terreo – Itabuna-Ba, **telefone (73) 3212-1093**, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR EDUVIRGENS FERREIRA**, inscrito no CPF nº 016.291.145-96 , RG nº 09575358-30 SSP BA, residente e domiciliado Rua Olivia Torres. 26, São Caetano, Itabuna -Ba, CEP 15.607-080, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 02/2023**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICIPIO DE IBICARAI- BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 01 - AÇÚCARES E DOCES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	AÇÚCAR - refinado, branco, sacarose de cana de açúcar, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e lavras, cor branca. 01kg.	KG	5.000	3,50	17.500,00	VIDA
02	ADOÇANTE - dietético líquido 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido	UND	50	3,00	150,00	LINEA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



	cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.					
03	<b>LEITE CONDENSADO</b> - produzido com leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose. Acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 395g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 9 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. (Caixa com 27 UND.)	UND	200	4,25	850,00	NESTLE
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.500,00</b>						

<b>LOTÉ 02 - CARNES, PEIXES, FRIOS E EMBUTIDOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
1	<b>CARNE</b> alcatra s/osso - Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	500	R\$ 35,00	17.500,00	BOI FORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



2	<b>CARNE bovina acém</b> – resfriada s/osso. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária	KG	1000	R\$ 20,00	20.000,00	BOI FORTE
3	<b>CARNE bovina chã de dentro</b> - resfriada, sem osso. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	250	R\$ 30,00	7.500,00	BOI FORTE
4	<b>CARNE bovina charqueada dianteiro</b> – Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	2000	R\$ 28,00	56.000,00	BOI FORTE
5	<b>CARNE bovina chupa molho c/osso</b> - Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	250	R\$ 15,00	3.750,00	BOI FORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



6	<b>CARNE bovina cruz machado resfriada</b> - sem osso. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	500	R\$ 18,00	9.000,00	BOI FORTE
7	<b>CARNE bovina musculo, resfriada</b> - sem osso. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	750	R\$ 18,00	13.500,00	BOI FORTE
8	<b>CARNE bovina patinho s/osso</b> - Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	250	R\$ 28,00	7.000,00	BOI FORTE
9	<b>CARNE bovina paulista s/osso</b> - Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	KG	100	R\$ 28,00	2.800,00	BOI FORTE
10	<b>CARNE Moída, de primeira</b> - resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada. Certificado de inspeção sanitária.	KG	1000	R\$ 18,00	18.000,00	BOI FORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



11	<p><b>CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO</b> - aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária de acordo com o Ministério da agricultura, os cortes não podem ter adição de água, somente o frango inteiro (portaria nº 210 de 10/11/1998). Embalagem primária com peso líquido de, no mínimo, 1kg.</p>	KG	1000	R\$ 7,00	7.000,00	NATURAVES
12	<p><b>CARNE de frango</b> - tipo peito com osso, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem primária com peso líquido de 1kg.</p>	KG	750	R\$ 8,00	6.000,00	NATURAVES
13	<p><b>FRANGO INTEIRO</b> - congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e Sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem no mínimo 1kg.</p>	KG	500	R\$ 6,00	3.000,00	NATURAVES
14	<p><b>LINGUIÇA CALABRESA</b> - tipo toscana mista, ingredientes carne suína e frango, empacotada ao vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.</p>	KG	250	R\$ 9,00	2.250,00	FRICÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO



15	LINGUIÇA CALABRESA Defumada Mista fina Perdigão – ingredientes carne suína, empacotada ao vácuo em embalagem plástica de 5kg ou 10 kg tipo sadia. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	1000	R\$ 12,00	12.000,00	AURORA
16	MORTADELA MAGRA (sem cubos de gordura) - embalagem com 1 kg, conforme legislação vigente, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	1000	R\$ 9,00	9.000,00	SADIA
17	PEIXE CORVINA EM POSTA - congelada embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal de vigilância sanitária.	KG	250	R\$ 14,00	3.500,00	LUZITANIA
18	PEIXE MERLUZA EM FILÉ – congelada embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal de vigilância sanitária.	KG	250	R\$ 18,00	4.500,00	COSTA SUL
19	PEIXE SARDINHA - peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada.	KG	250	R\$ 4,80	1.200,00	GOMES DACOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



20	SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - embalagem contendo no mínimo 125 gramas ter data de fabricação e validade e marca do produto. Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias da data de entrega do produto.	LATA	1000	R\$ 4,00	4.000,00	GOMES DA COSTA
21	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUÍNA - tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP-- embalagem até 5kg.	KG	500	R\$ 9,00	4.500,00	PERDIGÃO
22	SALSICHA DE CARNE DE FRANGO - para hot dog sem corante, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas, procedência e número do registro de inspeção sanitária. Embalagem primária com peso líquido de 5kg.	KG	500	R\$ 10,00	5.000,00	PERDIGÃO
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>217.000,00</b>	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**II- CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03.08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	115- PNAE FNDE /100 TESOIRO 52-PNAE E00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

**III- CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.



§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### IV- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 29 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.
- b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.
- c) O material deverá ser entregue, no Almoarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Administração.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;





§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **IV- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.**

- a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 29 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.
- b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.
- c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Administração.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

#### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;



- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

#### **4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **V- CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas,

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.



§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas

#### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda ao Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º. O Gestor de contrato deverá:

a) Solicitar ao Depto de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;

b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;

c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o



saldo atualizado.

d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**


O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

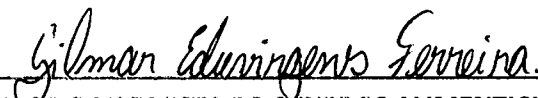
**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí - Bahia, 17 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GEF COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº 11.347.569/0001-44.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Rafael Falcão Dos Santos Junior

NOME Adriano Apolinário F. Moreira

CPF: 042.400.985-02

CPF: 088.262.543-32




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.347.569/0001-44 –  
– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ- BA. Data do Contrato 17/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí-Ba, 17 de Fevereiro de 2023.

  
Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – SRP**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.347.569/0001-44 –  
– **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI- BA.** Data do Contrato 17/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí-Ba, 17 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 61 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor VICTOR DE SOUZA FRANCO, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

**Art. 2º** - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 07 de fevereiro de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES  
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40

Caixa

Empregador

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.347.569/0001-44  
**Razão Social:** GEF COMERCIO VAR GEN ALIMENTICIOS LTDA  
**Endereço:** R RUA OLÍMPIA TORRES 26 TERREO A S/N / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2023 a 17/02/2023

**Certificação Número:** 2023011901252930235640

Informação obtida em 23/01/2023 10:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230862785

RAZÃO SOCIAL	
<b>GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.915.526	11.347.569/0001-44

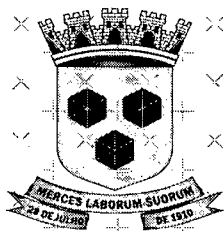
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 458 / 2023**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 11.347.569/0001-44  
**Inscrição Municipal:** 0018352  
**Endereço:** Rua OLIVIA TORRES Nº26 - SAO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607-080

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 15/02/2023

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

**Chave de validação: 6a1c22e2**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**